



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO Nº xxxx/2022

PROCESSO Nº 20.142/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022



CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Administração Receita e Tributação, Sr. Hailson Alves Ramalho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX., daqui por diante denominado **Contratante** e XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXX/XXXX-XX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XX, doravante denominado, **Contratado**, representado neste ato por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS),

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, com base no Art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, consolidada e demais ornamentos legis pertinentes, mediante as cláusulas e condições adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos de nível médio/técnico e nível superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Saquarema/RJ.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

2.1 - Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, com aplicação de Prova Escrita, Prova de Títulos e Prova Prática e TAF.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual e recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.2 - O prazo do concurso público será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ.

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

4.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (\*\*\*\*\*), pago conforme cronograma de execução definida na cláusula sétima.

4.2 - O valor anual do Contrato será reajustado com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), ficando desde já estabelecido que o índice substituto será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituir os índices atuais, incidindo apenas sobre o valor do Contrato, sem customização e taxa de retorno.

4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo obrigatória a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, para o exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 – Programa: 15.001.04.122.001.2.163 – Natureza de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1143 - Fonte 1533.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 A CONTRATANTE caberá:

6.1.1 Efetuar o pagamento/repasso no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato após a execução do serviço.

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação de serviço seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência (Ordem de Serviço).

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

6.1.3 Notificar, por escrito, a Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

6.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do serviço, através da Comissão Especial do Concurso e do Fiscal/Gestor do Contrato.

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, e a entrega efetiva do serviço.

6.1.7 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;

6.1.8 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato firmado.

6.2 À CONTRATADA caberá:

6.2.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

6.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

6.2.3 Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

6.2.4 Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

6.2.5 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços;

6.2.6 Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

6.2.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

6.2.8 Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

6.2.9 Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

6.2.10 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado;

6.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Especial do Concurso Público referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

6.2.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Saquarema ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;

6.2.13 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

6.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação para os operadores da mesma durante a realização do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O faturamento será apresentado pela CONTRATADA em 02 (duas) vias impressas e/ou por correio eletrônico (e-mail);

7.1.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, eles serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

7.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, descritas abaixo:

1ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

2ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

7.3 O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam prejudicar o interesse do Município CONTRATANTE;

7.4 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso ela deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

7.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município CONTRATANTE;

II - Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município CONTRATANTE por conta do estabelecido no Contrato;

III - Erros ou vícios nas notas fiscais.

7.8. Em caso de redução ou acréscimo na estimativa de candidatos inscritos, o Contrato sofrerá aditamento, de acordo com a fórmula prevista no item 7.8.1

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

7.8.1 O valor total do Contrato, após a homologação das inscrições, corresponderá ao resultado da equação descrita a seguir:

$$Vt = [ (M \times Qm) + (S \times Qs) ]$$

Sendo:

**Vt** = valor total do contrato;

**M** = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para os cargos de Nível Médio/Técnico;

**Qm** = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Médio/Técnico, excluídos os candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

**S** = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para os cargos de Nível Superior;

**Qs** = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Superior, excluídos os candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo órgão requisitante, Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação representada pela Comissão Especial do Concurso Público designada para acompanhamento, deliberação e fiscalização, responsável pela Fiscalização, conforme dispõe art. 67 da Lei 8.666/93, consolidada, devendo este atestar a realização do objeto deste Contrato, observado a Cláusula Terceira do presente Instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

8.2 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o CONTRATADO, de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao Contratante às seguintes prerrogativas:

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

I - Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao Contratado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - Rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

III - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Contratado;

IV - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade administrativa competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.2 - Rescindido o Contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "I" e "II" desta Cláusula, sem que haja culpa do Contratado, nenhuma indenização será devida, ressalvado o direito do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multas:

\*Moratória;

\*Compensatória.

III - Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Saquarema/RJ;

V - Impedimento de licitar junto o Município de Saquarema/RJ, e;

VI - Declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Saquarema/RJ;

10.3 A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

10.4 A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da CONTRATADA:

- \* Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- \* Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- \* Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- \* Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- \* Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- \* Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos da CONTRATADA:

- \* Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;
- \* Inexecutar totalmente o objeto da ata e/ou contrato;

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

10.5 Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93, devendo as proponentes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas;

10.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 10.4, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

10.7 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração Pública Municipal;

10.8 A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

10.9 A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;

10.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.11 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Saquarema/RJ, observado o princípio da proporcionalidade;

10.14 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

10.15 As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

11.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do Contratante enumeradas na cláusula anterior poderá ser rescindido o presente Contrato:

11.1.1 - por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2- em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

11.1.3 – em decorrência de inexecução contratual e demais encargos pelo Contratante;

11.1.4 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77,78 incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos e artigo 80, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- São condições para assinatura deste Contrato:

12.1.1 Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão e transporte das provas;

12.1.2 Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a instituição possui ou possuirá pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com o objeto deste certame, à época de sua execução;

12.1.3 Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a instituição possui ou será capaz de fornecer estrutura com capacidade para aplicação de provas objetivas, discursivas e práticas à época da execução do contrato;

12.1.4 Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que demonstre que a Instituição possui mecanismos para a prevenção de fraudes;

12.1.5 Apresentação Declaração(ões) ou Documento(s) equivalente(s), que comprove que a Instituição tem capacidade de oferecer mecanismos de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e com arrimo no termo de dispensa de licitação, consoante o procedimento no artigo 26 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autorizado por:

Hailson Alves Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.142/2021

RUBRICA

FLS:

14.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, por AR e e-mail devendo a cópia ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no Preâmbulo;

14.2 - As condições previstas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA fazem parte integrante deste instrumento contratual e suas condições devem ser observadas para execução do mesmo.

14.3 – É vedada a subcontratação para o presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Hailson Alves Ramalho**

Secretário Municipal de Administração, Receita e tributação

**Representante**

#### TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
Hailson Alves Ramalho